



**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 043/2017  
Processo nº 3903/2017**

**Razão Social:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Pessoa para contato:**

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório da licitação acima identificada no endereço eletrônico: [www.santaritadoaraguaia.go.gov.br](http://www.santaritadoaraguaia.go.gov.br)

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e este interessado, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail [cplsantarita@hotmail.com](mailto:cplsantarita@hotmail.com). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## **EXTRATO DO EDITAL - REPUBLICAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3903/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, s/n, Vila nova, torna público a quem possa interessar que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, 790, Centro, nesta cidade, licitação da modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

**Legislação:** Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de exames de ultrassonografia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

**Abertura:** A abertura da licitação ocorrerá no **dia 12/09/2017**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital, mediante entrega de CD ou Pen Drive vazio de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: [www.santaritadoaraguaia.go.gov.br](http://www.santaritadoaraguaia.go.gov.br). É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail: [cplsantarita@hotmail.com](mailto:cplsantarita@hotmail.com) da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 24 de agosto de 2017.

**CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA**  
Pregoeiro



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - REPUBLICAÇÃO**

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo da licitação:** Menor Preço por Item.

**Data da abertura:** dia 12/09/2017, às 09h00min.

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de exames de ultrassonografia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, s/n, Vila nova, torna público a quem possa interessar que, na forma do disposto no procedimento administrativo nº 3903/2017, realizará, no dia **12 de setembro de 2017**, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se neste edital, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, com a finalidade de selecionar propostas.

**1.2.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Placar da Prefeitura e divulgadas por meio eletrônico na Internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação na pessoa do Pregoeiro Oficial, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000.

**1.4.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Pregoeiro Oficial responderem as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

**1.5.** Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do art. 12 § 1º do Decreto Federal nº 3.555/2000. Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

### **2. DO OBJETO**

**2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de exames de ultrassonografia**, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

**2.2.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, que poderá ser alterada unilateralmente pelo Município caso haja interesse público:

05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 – Ficha 400 Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades de Saúde em Geral

### **4. TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1.** O presente pregão presencial rege-se pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.

**5.2.** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**5.3.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

**5.4.** **Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 48, I, a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme orçamento prévio (Anexo VIII). Será oportunizada a participação de outras empresas não abrangidas pelo regime diferenciado, em caso de não haver no mínimo 03 (três) empresas ME ou EPP para a disputa competitiva por item (Lei Complementar 123/2006, art. 49, II).**

### **6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**6.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante;

**6.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Item "6.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.2.** As empresas participantes deverão apresentar no Credenciamento a Declaração constante do Anexo IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

**6.2.1.** A referida Declaração do presente item (Anexo IV) deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

**6.3.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 6.2 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios constem do envelope de Habilitação.

**6.4.** Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, e 7.2, deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

**6.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de representação. A ausência desta documentação implicará de imediato, na



impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

*I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE*

*II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE*

**7.2.** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

**7.3.** Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.4.** Os documentos do ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido pela administração (Anexo III), em papel timbrado e com carimbo, os quais deverão ser preenchidos por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricado pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.5.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**7.6.** Os documentos exigidos no envelope “B” - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, facultado ao Pregoeiro autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na rede de comunicação INTERNET;

**7.7.** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**7.8.** O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no Item 9.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, devendo conter:

**8.2.** Item e especificações, desde já definidas no Anexo I;

**8.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

**8.4.** O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura da licitação;





- 8.5.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 8.6.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 8.7.** Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 8.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.9.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, primeiramente, o credenciamento, e, posteriormente, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo.
- 8.10.** As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata o subitem 7.2. em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 8.11.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.12.** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a essa, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.13.** Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.
- 8.14.** Poderá, ainda, não ser utilizada a supra classificação, ficando ao arbítrio do pregoeiro o seu emprego ou não.
- 8.15.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Caso duas ou mais propostas apresentem o mesmo preço serão consideradas como apenas uma, desde que não sejam as propostas iniciais (mais baixas), tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento).
- 8.16.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.17.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 8.18.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
- 8.19.** Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de licitantes, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 8.20.** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 8.21.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.22.** É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 8.23.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos dos lances das



MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que superior 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.24.** Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.25.** O empate fictício citado no Item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

**8.26.** Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.27.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de cinco por cento (5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

**8.29.** Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.30.** A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.31.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.32.** Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**8.33.** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.

**8.34.** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

**8.35.** Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento) iniciais. Excepcionalmente serão convidadas as empresas que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.

**8.36.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

**8.37.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos as licitantes que não foram vencedoras, desde solicitados no ato da sessão.

**8.38.** Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**9.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 9.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 9.2.3. Prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);
- 9.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 9.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 9.2.7. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.8. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT (TST).

## **9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.3.1. Os licitantes deverão apresentar o seguinte documento, relativo à qualificação técnica:
- 9.3.2. Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa presta ou já prestou serviços combatíveis com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.3.3. Licença de Funcionamento (Alvará – ou documento equivalente) em plena validade;
- 9.3.4. Alvará de Licença da Vigilância Sanitária em plena validade;

## **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.4.1. Certidão negativa de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

## **9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 9.5.1. Declaração do licitante (**Anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.5.2. O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Município, mantido pelo Departamento de Compras do Município de Santa Rita do Araguaia, válido na data de realização deste certame, poderá ser apresentado em substituição aos documentos exigidos no item 9.1 e 9.2, obrigando-se a parte a expedir declaração, sob as penalidades legais que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 9.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).





**9.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.10.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

*Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no Item 9 deste edital.*

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que correrão simultaneamente.

**10.2.** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro do Município de Santa Rita do Araguaia. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso a Prefeita Municipal de Santa Rita do Araguaia, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**10.6.** A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, contendo o número do Pregão Presencial, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados com os respectivos preços unitário e total, abrangendo todas as despesas com a mão de obra, material de embalagem, encargos, tributos e alíquota de seguro, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal: Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

**11.2** Qualquer erro no documento fiscal emitido poderá acarretar atraso no pagamento, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer atualização nos valores devidos.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



### **13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

- 13.1.** Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e as cláusulas contratuais;
- 13.2.** O pessoal empregado nos serviços licitados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município, ficando, portanto, a responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade da Contratada;
- 13.3.** A vigência do contrato encerrará na data de 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n.º 8666/93 Art. 57 inciso II.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 14.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.4.** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 14.5.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 14.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7.** A CONTRATADA se obriga a zelar pela boa conduta profissional de seus empregados, bem como, pelo regular cumprimento das obrigações patronais, sociais e de seguridade social.
- 14.8.** A CONTRATADA deverá apresentar a lista de seus empregados que atuarão na prestação dos serviços aqui contratados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Caberá à contratante RECUSAR de forma fundamentada a prestação dos serviços por qualquer empregado da CONTRATADA que apresente conduta incondizente com o serviço contratado.
- 14.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
- 14.10.** O foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

**CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA**  
Pregoeiro



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

| Item | Unid. | Quant. | Descrição do Produto                      | Marca Proposta | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------|---|----------------|----------------|-------------|
| 1    | SV    | 10     | ULTRASSONOGRRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES     |                |                |             |
| 2    | SV    | 10     | ULTRASSONOGRRAFIA GLÂNDULAS PARÓTIDA      |                |                |             |
| 3    | SV    | 15     | ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL        |                |                |             |
| 4    | SV    | 15     | ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL         |                |                |             |
| 5    | SV    | 15     | ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL                |                |                |             |
| 6    | SV    | 15     | ULTRASSONOGRRAFIA MUSCULAR                |                |                |             |
| 7    | SV    | 15     | ULTRASSONOGRRAFIA OMBRO DIREITO           |                |                |             |
| 8    | SV    | 15     | ULTRASSONOGRRAFIA OMBRO ESQUERDO          |                |                |             |
| 9    | SV    | 15     | ULTRASSONOGRRAFIA COTOVELO DIREITO        |                |                |             |
| 10   | SV    | 15     | ULTRASSONOGRRAFIA COTOVELO ESQUERDO       |                |                |             |
| 11   | SV    | 10     | ULTRASSONOGRRAFIA PUNHO DIREITO           |                |                |             |
| 12   | SV    | 10     | ULTRASSONOGRRAFIA PUNHO ESQUERDO          |                |                |             |
| 13   | SV    | 10     | ULTRASSONOGRRAFIA MÃO DIREITA             |                |                |             |
| 14   | SV    | 10     | ULTRASSONOGRRAFIA MÃO ESQUERDA            |                |                |             |
| 15   | SV    | 10     | ULTRASSONOGRRAFIA DO QUADRIL              |                |                |             |
| 16   | SV    | 20     | ULTRASSONOGRRAFIA JOELHO DIREITO          |                |                |             |
| 17   | SV    | 20     | ULTRASSONOGRRAFIA JOELHO ESQUERDO         |                |                |             |
| 18   | SV    | 15     | ULTRASSONOGRRAFIA TORNOZELO DIREITO       |                |                |             |
| 19   | SV    | 15     | ULTRASSONOGRRAFIA TORNOZELO ESQUERDO      |                |                |             |
| 20   | SV    | 15     | ULTRASSONOGRRAFIA PÉ DIREITO              |                |                |             |
| 21   | SV    | 15     | ULTRASSONOGRRAFIA PÉ ESQUERDO             |                |                |             |
| 22   | SV    | 10     | ULTRASSONOGRRAFIA DA PRÓSTATA             |                |                |             |
| 23   | SV    | 10     | ULTRASSONOGRRAFIA TRANS-RETAL             |                |                |             |
| 24   | SV    | 10     | ULTRASSONOGRRAFIA DA ARTICULAÇÃO          |                |                |             |
| 25   | SV    | 5      | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO          |                |                |             |
| 26   | SV    | 20     | ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE                |                |                |             |
| 27   | SV    | 5      | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA          |                |                |             |
| 28   | SV    | 10     | ULTRASSONOGRRAFIA CALCÂNEO DIREITO        |                |                |             |
| 29   | SV    | 10     | ULTRASSONOGRRAFIA CALCÂNEO ESQUERDO       |                |                |             |
| 30   | SV    | 10     | ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO POPLÍTEA DIREITA |                |                |             |
| 31   | SV    | 10     | ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO POPLÍTEA         |                |                |             |
| 32   | SV    | 10     | ULTRASSONOGRRAFIA SUPRACLAVICULAR         |                |                |             |
| 33   | SV    | 10     | ULTRASSONOGRRAFIA PESCOÇO                 |                |                |             |



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_, signatária \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, ao Pregão Presencial 043/2017, do Município de Santa Rita do Araguaia-GO, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente



**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº. 043/2017**

|                                    |              |                            |
|------------------------------------|--------------|----------------------------|
| <b>Razão Social da PROPONENTE:</b> |              |                            |
| <b>Endereço:</b>                   |              |                            |
| <b>CEP:</b>                        | <b>Fone:</b> | <b>Fax:</b>                |
| <b>e-mail:</b>                     | <b>CNPJ:</b> | <b>Inscrição Estadual:</b> |
| <b>Conta Bancária:</b>             | <b>Ag:</b>   | <b>Banco:</b>              |

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de exames de ultrassonografia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

| Item | Unidade | Quant. | Descrição do Objeto | Marca Proposta | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------|--------|---------------------|----------------|----------------|-------------|
|      |         |        |                     |                |                |             |

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que o (s) serviço (s) ofertado (s) atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro e etc.

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| <b>LOCAL:</b>                       | <b>DATA:</b> |
| <b>Nome do REPRESENTANTE:</b>       |              |
| <b>RG:</b>                          | <b>CPF:</b>  |
| <b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b> |              |

Obs. Os proponentes interessados no certame poderão apresentar a planilha de preços da proposta – tabela no modelo acima – em meio digital, conforme modelo a ser solicitado ao Pregoeiro via telefone (64-3635-7000) ou via e-mail ([cplsantarita@hotmail.com](mailto:cplsantarita@hotmail.com)).





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa abaixo assinada \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço na  
\_\_\_\_\_ **DECLARA**  
expressamente, sob as penas da lei, que: enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou  
Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e  
não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o  
direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firma a presente.

Santa Rita do Araguaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Proponente



**ANEXO V – Pregão Presencial nº 043/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL**

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ N. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito que \_\_\_\_\_\*, emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

- ( ) SIM  
( ) NÃO

Dia, Local, Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*. Sim ou Não



## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO  
DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE SANTA RITA DO  
ARAGUAIA/GO, E A EMPRESA

---

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pela Portaria nº 193/2017, de 04 de julho de 2017. **RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 204.9757 SSP/GO, inscrita no CPF nº 241.924.651-91, residente na Rua F Quadra 6, Lote 7, bairro Morada do Sol, domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Araguaia, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE de um lado e do outro, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, aqui representada pelo \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, fundamentado no edital de Pregão Presencial 043/2017, na Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. **CONTRATANTE** de um lado e **CONTRATADA** de outro, podendo ser denominadas em conjunto como “PARTES” e individualmente como “PARTE”, celebram o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, por estarem de acordo com os seus termos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

| Item | Unidade | Quant. | Descrição do Objeto | Marca Proposta | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------|--------|---------------------|----------------|----------------|-------------|
|      |         |        |                     |                |                |             |

**1.1** O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de exames de ultrassonografia**, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**2.1.** Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima; e
- c) Observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A Contratada se compromete a:

- a) Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado ou decorrentes da natureza do ajuste em consonância com a legislação aplicável;
- b) Manter, durante a execução do contrato, situação de compatibilidade com a execução das obrigações assumidas;
- c) Permitir e facilitar; por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, atendendo às solicitações que lhe forem feitas, desde que tenham relação com o escopo ora contratado.

**3.2.** Os empregados da contratada não terão qualquer vínculo com o Município de Santa Rita do Araguaia;

**3.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, seja por ação ou omissão de seus agentes decorrentes da execução deste contrato.

**3.4.** A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como todo o disposto no termo de referência e no Edital regulador do certame, que fazem parte deste instrumento contratual independentemente de transcrição.

**3.5.** Manter durante toda a execução do contrato, os requisitos referentes à habilitação e qualificação exigidas no edital regulamentador do certame (Art. 55. XIII, Lei Federal nº 8.666/93).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** Pelos serviços especificados na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) em parcelas mensais e sucessivas, conforme ordem de serviço e relatório de exames de ultrassonografia realizados.

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da nota fiscal, atestado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na Tesouraria do Município ou por depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

**4.3.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º ( ), Agência n.º ( ), Banco ( ), indicada pela CONTRATADA, de acordo com o especificado neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial 043/2017.

**4.4.** O valor do presente contrato poderá sofrer alterações, desde que haja motivo relevante, mediante assinatura de termo aditivo.

**4.5.** Se houver atraso de pagamento, deverá ser acrescido de juros legais e correção da moeda, pelos índices oficiais, até a data do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** O objeto deste contrato será recebido:



I – Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade da prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO**

**6.1.** O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 7.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

**7.1.1.** Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

**7.1.2.** Interrupção dos serviços contratados, sem justificativa, pela CONTRATADA;

**7.2.** Nas hipóteses contidas na cláusula 7.1 e sub-cláusulas:

**7.2.1.** A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução dos serviços, transferindo-os a quem de direito; e

**7.2.2.** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.

**7.3.** O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Santa Rita do Araguaia para o ano de 2017:

05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 – Ficha 400 Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades de Saúde em Geral.

#### **CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** A CONTRATADA não poderá ceder, transferir, dar em garantia a qualquer título, no todo ou em parte, o presente contrato e/ou os créditos de qualquer natureza dele decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o titular da Secretaria requisitante, para acompanhar e fiscalizar o respectivo Contrato o Secretário Municipal de Saúde.

**10.2.** O presente contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do gestor designado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRIBUTAÇÃO:**

**11.1.** Todos os tributos e contribuições de qualquer espécie, devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente, serão arcados conforme definido na norma da legislação pertinente.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

**12.1.** As hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade das partes.

**12.2.** Qualquer suspensão do adimplemento do presente, em decorrência de fatos assinalados nesta cláusula, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem.

**12.3.** Ocorrendo circunstância que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar imediato conhecimento à outra.

**12.4.** Se o presente for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA terá direito a receber da CONTRATANTE apenas o valor proporcional ao quanto adimplido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

**13.2.** As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

**13.3.** A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

**13.4.** Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac-símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico “e-mail” nas comunicações corriqueiras.

**13.5.** As disposições complementares que criarem, alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes, serão formalizadas mediante termo aditivo.

**13.6.** O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

**13.7.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c inciso XII, e artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA**

**14.1.** Fica estipulada uma multa de 10 % (dez por cento) do total deste contrato, para qualquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, podendo ainda o mesmo ser rescindido a qualquer momento, mediante termo de rescisão de contrato assinado pelas partes, inclusive, com dispensa da multa respectiva, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço unitário, com o cumprimento descrito na cláusula primeira. Cabendo ressaltar que os exames de ultrassonografia serão autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente contrato será publicado em extrato, no *placard* da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura.



## **DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA**  
**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:



## ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam à contratação de empresa especializada, para a realização de exames de Ultrassonografia Geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde no ano de 2017.

1.1 – Da escolha do prestador de serviço e do preço: O critério de seleção do prestador de serviço ora almejado será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO PELO SERVIÇO**, observando-se as especificações de serviço apresentada. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos pelos serviços exigidos.

#### **2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Do objeto: Prestação de serviços de ultrassonografia

#### **3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

O prestador de serviço deverá ter título de especialização na área de ultrassonografia e os serviços prestados deverão ser realizados até 24 horas da apresentação da solicitação médica.

Principais Serviços prestados de ultrassonografia:

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b> | <b>QUANTIDADE/TOTAL</b> |
|----------------------|-------------------------|
| GLÂNDULAS SALIVARES  | 10                      |
| GLÂNDULAS PARÓTIDA   | 10                      |
| PAREDE ABDOMINAL     | 15                      |
| REGIÃO INGUINAL      | 15                      |
| CERVICAL             | 15                      |
| MUSCULAR             | 15                      |
| OMBRO DIREITO        | 15                      |
| OMBRO ESQUERDO       | 15                      |
| COTOVELO DIREITO     | 15                      |
| COTOVELO ESQUERDO    | 15                      |
| PUNHO DIREITO        | 10                      |
| PUNHO ESQUERDO       | 10                      |
| MÃO DIREITA          | 10                      |
| MÃO ESQUERDA         | 10                      |
| QUADRIL              | 10                      |
| JOELHO DIREITO       | 20                      |
| JOELHO ESQUERDO      | 20                      |
| TORNOZELO DIREITO    | 15                      |
| TORNOZELO ESQUERDO   | 15                      |
| PÉ DIREITO           | 15                      |
| PÉ ESQUERDO          | 15                      |



|                          |    |
|--------------------------|----|
| PRÓSTATA                 | 10 |
| TRANS-RETAL              | 10 |
| ARTICULAÇÃO              | 10 |
| DOPPLER VENOSO           | 05 |
| TIREÓIDE                 | 20 |
| TRANSFONTANELA           | 05 |
| CALCÂNEO DIREITO         | 10 |
| CALCÂNEO ESQUERDO        | 10 |
| REGIÃO POPLÍTEA DIREITA  | 10 |
| REGIÃO POPLÍTEA ESQUERDA | 10 |
| SUPRACLAVICULAR          | 10 |
| PESCOÇO                  | 10 |

#### **4 – REQUISITOS:**

##### PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do contrato social da empresa;
- b) Prova de inscrição no CNPJ;
- c) Comprovante de regularidade com INSS e FGTS;
- d) Comprovante de regularidade com a Receita Federal;
- e) Certidão de dívida ativa Estadual e Municipal.
- f) Doc. responsável pela empresa.
- g) Comprovante de regularidade com débitos trabalhistas.

#### **5 – PRAZO PARA EXECUÇÃO**

5.1. O prazo para execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato por ambas as partes e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

#### **6 – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência é do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

6.2. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar ao Gestor Municipal, que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.

#### **7 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços.

Santa Rita do Araguaia, 15 de agosto de 2017.

Raimundo de Souza Miranda  
**Secretário Municipal de Saúde**



Govorno Municipal de Santa Rita do Araguaia  
Departamento de Licitação - Pregões  
ADM 2017/2020



**ANEXO VIII – ORÇAMENTO – REFERÊNCIA PARA O PREGOEIRO**

| Item | Unid. | Qtde | Descrição do Produto                  | Clinica Medica<br>Medina - CNPJ<br>11.157.515/0001-16 | Sanmary Magalhães<br>Rezende - CNPJ<br>07.457.700/0001-59 | W. José de Barros -<br>CNPJ<br>36.955.458/0001-41 | Valor<br>Estimado | Valor Estimado<br>Global |
|------|-------|------|---------------------------------------|---|---|---|-------------------|--------------------------|
| 1    | SV    | 10   | ULTRASSONOGRRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 56,00   | R\$ 76,02         | R\$ 760,17               |
| 2    | SV    | 10   | ULTRASSONOGRRAFIA GLÂNDULAS PARÓTIDA  | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 74,16   | R\$ 82,07         | R\$ 820,70               |
| 3    | SV    | 15   | ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL    | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 65,00   | R\$ 79,02         | R\$ 1.185,25             |
| 4    | SV    | 15   | ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL     | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 56,00   | R\$ 76,02         | R\$ 1.140,25             |
| 5    | SV    | 15   | ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL            | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 47,00   | R\$ 73,02         | R\$ 1.095,25             |
| 6    | SV    | 15   | ULTRASSONOGRRAFIA MUSCULAR            | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 56,00   | R\$ 76,02         | R\$ 1.140,25             |
| 7    | SV    | 15   | ULTRASSONOGRRAFIA OMBRO DIREITO       | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 57,00   | R\$ 76,35         | R\$ 1.145,25             |
| 8    | SV    | 15   | ULTRASSONOGRRAFIA OMBRO ESQUERDO      | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 57,00   | R\$ 76,35         | R\$ 1.145,25             |
| 9    | SV    | 15   | ULTRASSONOGRRAFIA COTOVELO DIREITO    | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 57,50   | R\$ 76,52         | R\$ 1.147,75             |
| 10   | SV    | 15   | ULTRASSONOGRRAFIA COTOVELO ESQUERDO   | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 57,50   | R\$ 76,52         | R\$ 1.147,75             |
| 11   | SV    | 10   | ULTRASSONOGRRAFIA PUNHO DIREITO       | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 57,50   | R\$ 76,52         | R\$ 765,17               |
| 12   | SV    | 10   | ULTRASSONOGRRAFIA PUNHO ESQUERDO      | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 57,50   | R\$ 76,52         | R\$ 765,17               |
| 13   | SV    | 10   | ULTRASSONOGRRAFIA MÃO DIREITA         | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 57,50   | R\$ 76,52         | R\$ 765,17               |
| 14   | SV    | 10   | ULTRASSONOGRRAFIA MÃO ESQUERDA        | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 57,50   | R\$ 76,52         | R\$ 765,17               |
| 15   | SV    | 10   | ULTRASSONOGRRAFIA DO QUADRIL          | R\$ 72,05   | R\$ 180,00  | R\$ 57,50   | R\$ 103,18        | R\$ 1.031,83             |
| 16   | SV    | 20   | ULTRASSONOGRRAFIA JOELHO DIREITO      | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 57,50   | R\$ 76,52         | R\$ 1.530,33             |
| 17   | SV    | 20   | ULTRASSONOGRRAFIA JOELHO ESQUERDO     | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 57,50   | R\$ 76,52         | R\$ 1.530,33             |
| 18   | SV    | 15   | ULTRASSONOGRRAFIA TORNOZELO DIREITO   | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 57,50   | R\$ 76,52         | R\$ 1.147,75             |
| 19   | SV    | 15   | ULTRASSONOGRRAFIA TORNOZELO ESQUERDO  | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 57,50   | R\$ 76,52         | R\$ 1.147,75             |
| 20   | SV    | 15   | ULTRASSONOGRRAFIA PÉ DIREITO          | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 57,50   | R\$ 76,52         | R\$ 1.147,75             |
| 21   | SV    | 15   | ULTRASSONOGRRAFIA PÉ ESQUERDO         | R\$ 72,05   | R\$ 100,00  | R\$ 57,50   | R\$ 76,52         | R\$ 1.147,75             |
| 22   | SV    | 10   | ULTRASSONOGRRAFIA DA PRÓSTATA         | R\$ 62,55   | R\$ 100,00  | R\$ 45,00   | R\$ 69,18         | R\$ 691,83               |





Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia  
Departamento de Licitação - Pregões  
ADM 2017/2020



|                              |    |    |  |            |            |            |            |                      |
|------------------------------|----|----|--|------------|------------|------------|------------|----------------------|
| 23                           | SV | 10 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANS-RETAL              | R\$ 118,94 | R\$ 200,00 | R\$ 81,00  | R\$ 133,31 | R\$ 1.333,13         |
| 24                           | SV | 10 | ULTRASSONOGRRAFIA DA ARTICULAÇÃO           | R\$ 72,05  | R\$ 100,00 | R\$ 59,00  | R\$ 77,02  | R\$ 770,17           |
| 25                           | SV | 5  | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO           | R\$ 253,61 | R\$ 450,00 | R\$ 144,00 | R\$ 282,54 | R\$ 1.412,68         |
| 26                           | SV | 20 | ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE                 | R\$ 62,55  | R\$ 100,00 | R\$ 57,00  | R\$ 73,18  | R\$ 1.463,67         |
| 27                           | SV | 5  | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA           | R\$ 161,24 | R\$ 200,00 | R\$ 117,00 | R\$ 159,41 | R\$ 797,07           |
| 28                           | SV | 10 | ULTRASSONOGRRAFIA CALCÂNEO DIREITO         | R\$ 72,05  | R\$ 100,00 | R\$ 54,00  | R\$ 75,35  | R\$ 753,50           |
| 29                           | SV | 10 | ULTRASSONOGRRAFIA CALCÂNEO ESQUERDO        | R\$ 72,05  | R\$ 100,00 | R\$ 54,00  | R\$ 75,35  | R\$ 753,50           |
| 30                           | SV | 10 | ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO POPLÍTEA DIREITA  | R\$ 72,05  | R\$ 100,00 | R\$ 69,00  | R\$ 80,35  | R\$ 803,50           |
| 31                           | SV | 10 | ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO POPLÍTEA ESQUERDA | R\$ 72,05  | R\$ 100,00 | R\$ 69,00  | R\$ 80,35  | R\$ 803,50           |
| 32                           | SV | 10 | ULTRASSONOGRRAFIA SUPRACLAVICULAR          | R\$ 72,05  | R\$ 100,00 | R\$ 60,00  | R\$ 77,35  | R\$ 773,50           |
| 33                           | SV | 10 | ULTRASSONOGRRAFIA PESCOÇO                  | R\$ 72,05  | R\$ 100,00 | R\$ 72,00  | R\$ 81,35  | R\$ 813,50           |
| <b>TOTAL ESTIMADO GLOBAL</b> |    |    |  |            |            |            |            | <b>R\$ 33.641,58</b> |

Santa Rita do Araguaia-GO, 23 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ana Maria Valeiro  
Departamento de Compras

\_\_\_\_\_  
Rogério Maia de Oliveira  
Presidente da CPL